



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 173 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

Declara de utilidade pública a  
Sociedade de Medicina Veterinária  
de Rondônia-SOMVERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço  
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú  
blica a Sociedade de Medicina Veterinária de Rondônia-SOMVERO, com  
sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 08 de dezembro de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

MSZ de dia 10/12/87  
Ditrio  
no dia 10/12/87



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR  
LEI Nº 177 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987

Art. 1º - Fica decretada a criação de uma  
Secretaria de Saúde e Medicina Veterinária  
de Rondônia - SEMEV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Palácio do Governo do Estado de Rondônia

10 de dezembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador